

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2017

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Encarregado do Departamento de Fiscalização, ficando atribuído a referência M, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino fundamental incompleto, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos.
- Fiscalizar serviços públicos urbanos, que sejam executados diretamente ou controlando serviços terceirizados.
- Fiscalizar a manutenção de logradouros públicos nas áreas de limpeza urbana.
- Fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública.
- Supervisionar equipes de trabalhadores atuantes em obras civis da Administração Pública Municipal.
- Supervisionar equipe de trabalhadores distribuindo atividades e orientando os trabalhadores no cumprimento de suas tarefas.
- Realizar fiscalizações, dar orientações, verificar irregularidades e emitir notificações ou autos de infração.
- Fornecer informações ao público ou a outras áreas da Prefeitura, quando necessário.
- Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal.
- Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo.
- Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, ambulantes, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território.
- Desempenhar outras atividades correlatas ao seu emprego.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Orientador de Futebol, ficando atribuído a referência N, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino fundamental completo, com as seguintes atribuições:

- Inicialização do futebol de campo;
- Instrução a atividades esportivas relacionadas ao futebol;
- Treinamento de futebol;
- Acompanhamento de formação de crianças e jovens ao futebol;
- Acompanhamento a campeonatos de futebol.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Coordenador do Departamento de Transporte Escolar e de Administração, ficando atribuído a referência O, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino médio completo, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a manutenção e elaboração de todas as atividades relacionadas ao Transporte Escolar e de Administração;
- Elaborar a programação operacional dos serviços de transporte e controlar sua execução do Setor da Educação e de Administração;
- Promover o controle e fiscalizar a frota e os operadores de veículos da Administração Pública Municipal, relacionados à Educação e Administração;
- Expedir orientações na esfera de sua competência;
- Manter em dia a documentação da frota municipal escolar e de administração;
- Fiscalizar a manutenção preventiva de veículos da educação e administração;
- Fiscalização dos serviços de transporte escolar e de administração.

Art. 4º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Coordenador do Departamento de Transporte da Saúde, ficando atribuído a referência M, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino fundamental incompleto, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a manutenção e elaboração de todas as atividades relacionadas a Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;
- Elaborar a programação operacional dos serviços de transporte e controlar sua execução da Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;

- Promover o controle e fiscalizar a frota e os operadores de veículos da Administração Pública Municipal, referente a Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;
- Expedir orientações na esfera de sua competência.
- Manter em dia a documentação da Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;
- Fiscalizar a manutenção preventiva da Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde.

Art. 5º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Agente Administrativo, ficando atribuído a referência P, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino médio completo, com as seguintes atribuições:

- Executa serviços inerentes de recepcionista;
- Recebe correspondências, expede documentos, digitação de ofícios e documentos do expediente da Prefeitura;
- Cuida dos arquivos de documentos;
- Executa serviços afins por ordens do superior hierárquico;
- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário;
- Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar consultas.

Art. 6º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento em comissão de Coordenador de Estratégia da Saúde de Família, ficando atribuído a referência P, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino superior completo na área da saúde, com as seguintes atribuições:

- Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais que atuam na Saúde da Família;
- Elaborar o plano de implantação, expansão e ou implementação da Estratégia de Saúde da Família no Município de Nova Aliança;
- Monitorar e avaliar as ações da Estratégia de Saúde da Família e seu impacto em parceria com outros setores;
- Acompanhar a supervisão geral da Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;

- Coordenar as atividades de prevenção a doenças e de promoção da saúde familiar, que se darão mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Proporcionar harmonia, desenvolvimento e treinamento permanente aos servidores, residentes e estagiários do ESF nas funções relacionadas com as suas atividades;
- Incentivar e apoiar programas, projetos e ações que visem a promover e qualificar a saúde familiar comunitária;
- Atuar em outras atividades que guardem relação técnica com a área da saúde familiar básica;
- Supervisionar todos os servidores lotados nas equipes de Saúde da Família, garantindo a integralidade quanto a carga horária, produtividade e cronograma mensal;
- Articular com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a Estratégia de Saúde da Família;
- Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas pela autoridade superior, por ofício ou por ordem direta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 13 de abril de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

SANCIONADO PELA LEI Nº. 18/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.